

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL N.º 662/99, DE 17 DE MARÇO DE 1.999

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal n.º 612/97, de 18.07.97, e dá outras providências.

Eu, DACIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica acrescentado no Grupo Ocupacional IX - Atividades Profissionais de Nível Elementar - PNE, as seguintes vagas :

I - Auxiliar de Serviços Gerais - 10 (Dez) Vagas;

Art. 2.º - Em consequência da alteração de que trata o artigo anterior, a Tabela 9 do Anexo I, da Lei Municipal nº 612/97, passa a vigorar com a redação da Tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3.º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 612/97.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 1999.

DACIO QUEIROZ SILVA Prefeito Municipal



Pura Vitário Ponzo 347 Centro - Fones: (067) 435-1161 e (067) 435-121